



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES JANE VANINI
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DO CURSO BACHARELADO EM DIREITO



Orientação Técnica n. 003/2025 – CCDIR/UNEMAT

Dispõe sobre orientações para o registro de frequência dos estudantes, de que trata o Art. 40 e seguintes da Resolução nº 001/2024/CONEPE (Normatização Acadêmica) no âmbito do Curso de Direito da UNEMAT, Campus Universitário de Cáceres *Jane Vanini*.

O Colegiado do Curso Bacharelado em Direito da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), Campus Universitário de Cáceres *Jane Vanini*, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 57, V, da Resolução nº 002/2012 – CONCUR (Estatuto da UNEMAT); considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Direito da UNEMAT do Campus Universitário de Cáceres *Jane Vanini*; e, a Resolução n. 001/2024/UNEMAT/CONEPE (Normatização Acadêmica da UNEMAT); em reunião realizada no dia 23 do mês de abril de 2025, deliberou por:

Art. 1º - Aprovar Orientação Técnica para o fim de registro de frequência dos estudantes conforme disposto nesta orientação.

Art. 2º - Compete ao docente do Curso de Direito, obrigatoriamente, registrar a frequência e as faltas dos estudantes às aulas.

§ 1º - Os estudantes têm direito ao registro correto de suas ausências e frequências nas aulas semanalmente realizadas pelo docente.

§ 2º - Nos componentes curriculares com carga horária de 60ha, divididos em horário sequencial de 04 (quatro) aulas diretas em um dia por semana, ou, em 04 (quatro) aulas distribuídas em 02 (duas) aulas em 02 (dois) dias na semana, caberá ao docente a obrigação de registrar a frequência e as faltas dos estudantes, na proporção da sua presença e, correspondentemente, da sua ausência, quando se tratar de presença ou ausência parcial por hora/aula

§ 3º - Caso ocorra atraso do estudante e o docente já tenha realizado o registro da chamada, o docente tem direito ao registro da(s) aula(s) em que se manteve presente, obrigando o professor a realizar o registro da presença, retificando a falta inicialmente conferida em todas as aulas.

Art. 3º - Esta Orientação entra em vigor a partir de 2025/1.

Coordenação do Curso Bacharelado em Direito da UNEMAT do Campus
Universitário de Cáceres *Jane Vanini*.


Prof. Dr. Antonio Armando Ulian do Lago Albuquerque